

Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Valdemar Martins da Silva como membro titular da instituição Casa de Ismael – Lar da Criança; Andrecinda Rocha de Moraes Pina como membro titular da Sociedade Espírita de amparo ao menor- Casa do Caminho; Fábio Teixeira Alvez como membro titular do Centro de Ensino e Reabilitação – CER; Lauro Moreira Saldanha como membro titular do Centro Comunitário da Criança – CCC; Francisco Rodrigues Correia do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal- SINTIBREF/DF; Milda Lourdes Pala Moraes da União Brasileira de Educação e Ensino- MARISTA; Monica Danielle Maciel Ferreira do Sindicato dos Servidores Da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal- SINDSASC/DF; Patrícia Andrade Santiago Silva como membro titular e da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil. Demais participantes: Isabel Falcão Durães do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios- MPDFT; Megaron de Carvalho e Pauliana Ribeiro Alves da Universidade de Brasília- UNB; Clemildo Sá do Conselho Tutelar de Brasília II; Lara Saldanha do Conselho Tutelar de Ceilândia II; e Paulo Ricardo de Oliveira da SECRIA. A pedido do Vice-Presidente do CDCA/DF pela inclusão em pauta para discutir como ordem prioritária o PL nº 395/2015 – que altera dispositivos da Lei nº 5.294/2014, de 13 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre os Conselheiros Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências” como item primário – Dada a palavra ao Vice- Presidente do CDCA/DF, Cássio Moura, registrou “a preocupação com a independência do CDCA e a importância das decisões influenciadas pelo Executivo. O Projeto não contrapõe a decisão do Plenário, mas há o risco de se alterar e intervir no processo de escolha dos conselhos tutelares já em curso. Priorizar o debate com o Governador em votar o projeto com a urgência com que está posta”. Dada a palavra ao Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Criança, Bruno Leandro Assis do Vale, sobre o parecer que fundamentou a decisão de alterar a lei, foi contextualizado que “o parecer que fundamentou foi feito com base em caso específico e sob consulta de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares sobre aplicação automática do parágrafo único do art. 46, isto é, que o mandato de 50% se aplicaria aos consulentes. Entendeu-se pela impossibilidade jurídica de aplicar a retroatividade de forma automática, salvo alteração legislativa a ser encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo. O princípio mais coerente é que se trata de um mínimo de meio mandato, para contemplar a transição de 3 para 4 anos de mandato. Para esses conselheiros não se aplica a lei automaticamente, mas caso haja interesse na alteração que fosse feito”. Dada a palavra a Conselheira Milda esta registrou que “Qualquer alteração na lei tem que ser discutido, amadurecido, pois a lei foi fruto de vivências. O que se discute é o fortalecimento do Conselho quando a decisão desse Plenário avaliasse a viabilidade ou não de se encaminhar o PL e deveria ser trago para a Plenária para deliberação. Questionou a ausência de deliberação Plenária sobre envio. O objeto do PL perde até a relevância diante da desconsideração e deliberação deste Conselho. Conselheira Roberta asseverou que “a Comissão de Legislação se reuniu e definiu com relação aos 50% que prevaleceria a redação original da Lei nº 5.294/2014”. Em réplica, do Dr. Bruno do Vale diz “que a lei tem que prevalecer por não ter efeito retroativo para o caso concreto. Mas isso não impede alteração legislativa”. Dada a palavra ao Vice-Presidente, Cássio Moura, este registrou “os ganhos com a criação da Secretaria da Criança. Nesse momento o que se questiona é a segurança jurídica do processo com a intervenção legislativa e se os Deputados conhecem a existência desse Conselho. Pensemos enquanto conselheiros dos reflexos e dos resultados da intervenção legislativa, as crianças que dependem dos Conselhos Tutelares. Como se discutirá a independência deste Conselho e que a Presidente deve defender o que é posto pelo Conselho”. Dada a palavra ao Conselheiro Valdemar este registrou a dúvida em relação ao que de fato está sendo discutido. Questionou-se a Presidência que explicou “que para que a lei alcance dos conselheiros consulentes, precisa de alteração legislativa por pedido do governo, mas em respeito às decisões do CDCA/DF”. Dada a palavra à Dra. Isabel Goulart, representante da Promotoria de Defesa da Infância e Juventude do MPDFT, esta registrou “a preocupação com a demora da realização do processo. Explicou que a Lei nº 5.294/2014 fala do processo de escolha e no ponto de votação única é omissa. Nas atribuições do Conselho pode regulamentar por meio de resolução e que é a lei distrital quem vai estabelecer o processo. Nas eleições passadas o voto era quintuplo. Para esta decidiu-se pelo voto único, a resolução foi publicada e não haveria necessidade de alteração legislativa neste momento para isso. E se iniciar esse processo é política, foi uma decisão de conveniência e oportunidade para regulamentar essa questão agora. A consequência é a Câmara Legislativa ratificar o posicionamento, mas há o risco de se decidir contrariamente à decisão que a Plenária e o processo legislativo definirem alterações na Resolução já publicada. Sendo a lei constitucional, ela deve ser cumprida. O Conselheiro Rogério registrou “o caráter vinculante das resoluções do CDCA/DF senão o Conselho perde a função”. Conselheira Daise registrou “a preocupação com anos de fortalecimento do CDCA/DF e o Executivo passa a manipular, perde o controle social e de políticas públicas. Se há gestão executiva no Conselho ele não faz sentido. Não há preocupação do Governo com relação ao fortalecimento do CDCA/DF, não há compromisso nem com o social nem com as crianças e dos adolescentes”. Conselheiro Tutelar Ziel – Presidente da Associação dos Conselheiros Tutelares asseverou que “sempre haverá correções na legislação. Observando que há omissões na lei 5.294/2014 e houve protocolo de pedido de alterações na própria Câmara Legislativa, dentre elas a questão da votação e dos 7 conselhos novos. Relatou o protocolo de pedido de revisão da decisão Plenária sobre a decisão, da ausência de leitura em conselho”. Encaminhamentos – Posto em votação, decisão unânime de que o PL não deve tramitar em pauta. Terça feira dia 5/5/2015 – Plenária Extraordinária às 9 horas para retomar a Pauta da 252ª Reunião Plenária. Eu, Elisa Barros Horsth, secretariei esta reunião e digitei esta ata assinada pela Presidente.

JANE KLEBIA N. S. REIS  
Presidente do CDCA/DF

#### ATA DA 253ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e quinze, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e quarenta minutos, ocorreu a abertura oficial da 253ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência do Vice-Presidente do CDCA/DF, Cássio Reis de Moura. A reunião contou com a presença da Ilustre representante da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do MPDFT, Dra. Fabiana de Assis Pinheiro bem como da Secretária Executiva do CDCA/DF, Elisa Barros Horsth. Representantes Governamentais presentes: Amélia Mendes Rabelo como titular da Secretaria de Cultura; Antônio Carlos de Carvalho Filho, 1º Suplente da Secretaria da Criança; Daniela Gomes do Nascimento como titular da Secretaria de Educação; Jhonathan Andrade da Costa, titular da Secretaria de Esportes e Lazer; Rogério Dias Ferreira (2º Suplente) da Secretaria de Justiça e Cidadania; Luiz Carlos Ribeiro da Silva como titular, e Sandra Sirlene Sauer Flesh (1º Suplente) da Secretaria de Gestão do Território e Habitação; Rodrigo Oliveira de Castro Dias (1º Suplente) da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais; Denise Leite Campos (2º Suplente) da Secretaria de Saúde; Emersom Moura (2º Suplente) da Secretaria de Segurança e Paz Social; Jocilene Gomes de Oliveira (1ª Suplente) da Secretaria de Trabalho e Emprego. Representantes da Sociedade Civil presentes: Roberta Fernandes de Moraes como titular da Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS; Daise Lourenço titular da Casa Azul; Deise Araújo de Freitas como titular da Inspeção São João Bosco – CESAM DF; Renata Rodrigues Flores Alves como titular da Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM; Vanessa Rosa Bastos, titular do Conselho Regional de Psicologia – CRP; Salviano Santim como titular do Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Fábio Teixeira Alvez como titular do Centro de Ensino e Reabilitação – CER; Lauro Moreira Saldanha como titular do Centro Comunitário da Criança – CCC; Francisco Rodrigues Corrêa do Sindicato como titular dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF; Milda Lourdes Pala Moraes, titular da União Brasileira de Educação e Ensino – MARISTA. Aberta a reunião, procedeu-se a verificação de quórum para deliberações. Decidiu-se pela manutenção do trancamento de pauta. A Dra. Fabiana de Assis, representante do MPDFT “registrou a necessidade de empoderamento das competências do CDCA/DF”. O Conselheiro Salviano Santim registrou “a necessidade de se observar as competências do Presidente e Vice-Presidente para representar o CDCA/DF”. Os Conselheiros de Direitos sugeriram a necessidade de apresentar à Plenária o Termo de Referência para contratação da empresa para realização do processo de escolha para ver se atende ao que foi deliberado pelo CDCA/DF. A Conselheira Milda Moraes registrou “que as atas das reuniões precisam ser enviadas aos Conselheiros por email, e, uma vez realizadas as alterações sugeridas, publicar no DODF e no site do CDCA/DF”. A Conselheira Daise registrou “que o Conselho do Fundo tem uma Secretaria Executiva prevista regimentalmente e que não é necessariamente a Secretaria Executiva do CDCA/DF que dá suporte para o FDCA/DF para que se possa aprovar os projetos e executar os recursos”. O Conselheiro Salviano Santim registrou que “o trancamento da pauta em todos os seus termos precisa ser revisto para que se dê execução aos projetos do FDCA/DF”. A Conselheira Milda Moraes registrou “o Ofício enviado ao Governo de Brasília colocando e pedindo reunião para discutir a infraestrutura do Conselho, a autonomia do CDCA/DF nas suas deliberações, bem como a eleição de Conselheiros Tutelares, ressaltando que há ainda as Conferências Livres, as Conferências Regionais e a Conferência Distrital que precisam ser encaminhadas. Insiste na reunião com o Governador para que responda as questões pontuadas na reunião com a Chefia de Gabinete do Governador”. A Conselheira Vanessa Bastos registrou “a relevância da percepção do MPDFT e questionou como a mediação pode ser feita para avançarmos nos encaminhamentos”. A Dra. Fabiana de Assis registrou “que as comissões se reúnam com a Secretária de Estado para propor saídas já que o acúmulo das funções de Secretária de Estado, Presidente do CDCA/DF e Presidente da Comissão do Processo de Escolha em pessoas diferentes é mais recomendável. Sugere ainda acionar o Sr. Marcos de Alencar Dantas, Secretário de Relações Institucionais e Sociais para ser o interlocutor. Os assessores do Governador precisam estar cientes das deliberações do Conselho. A Dra. Fabiana enfatizou que a Secretária Executiva Elisa serve ao Conselho” e que é um equívoco qualquer ação relacionada as eleições de Conselheiros Tutelares conduzidas pela Secretária Executiva”. A conselheira Milda Moraes ressaltou a necessidade de observância ao regimento interno do Conselho, em especial quantas as competências de cada um. Mencionou que com base na experiência adquirida nas duas últimas eleições, faz-se necessário um projeto básico que disponha sobre todo o processo, as necessidades e os possíveis parceiros, a serem acionados pelo GDF, um documento que norteia todas as ações necessárias até a finalização do processo das eleições. Lembrou ainda, da necessidade de estabelecimento de um termo de cooperação com os parceiros, onde conste os compromissos e responsabilidade de cada um no processo das eleições. Questionou a Secretaria Executiva sobre a existência do projeto básico e a necessidade de socialização do documento com os conselheiros para apreciação em Plenária. O conselheiro Salviano “sugere a deliberação pela substituição da Secretária da função de Presidente do CDCA/DF”. O Vice- Presidente Cássio informou que “a Comissão do Processo de Escolha entende que o processo está em curso e não haverá alteração de re-

solução ou minuta de edital. As deliberações são todas anteriores a lei nº 5.482/2015, DODF, Suplemento nº 94, de 18 de maio de 2015, que altera a lei nº 5.294/2015. Alteração da lei ocorreu na segunda a não ser por força judicial. Dando continuidade dois encaminhamentos possíveis: trancamento ou abertura da pauta. Se trancar, discutiremos os encaminhamentos. Abrindo-a, discute-se dentro das necessidades”. O Conselheiro Beto Corrêa “sugere que o MPDFT seja o mediador, tranca-se a pauta”, com agendamento de extraordinária de mediação do Executivo com o CDCA/DF. O Conselheiro Rogério Pereira “sugere que o Cássio assuma essas funções na condição de Vive- Presidente do CDCA/DF”. A Conselheira Milda Mores sugeriu “agendar a mediação e convidar o Secretário de Relações Institucionais para participar”. O Vice-Presidente do CDCA/DF, Cássio Moura “sugere o dia 25/05/2015, às 14h, para a próxima reunião Plenária Extraordinária. Com isso prorroga-se o prazo para publicação dos resultados dos projetos do Edital nº 01/2015/FDCA/DF até a próxima reunião”. A próxima Plenária Extraordinária, mediada pelo MPDFT, deliberará acerca do destrancamento da pauta. Decisão unânime dos Conselheiros”. O Conselheiro Rodrigo Castro votou conta o trancamento de pauta. O Conselheiro Beto Corrêa “diz que de toda forma os prazos iriam ser prorrogados porque o Conselho do Fundo não conseguiu concluir a avaliação de todos os processos do Fundo”. O Vice-Presidente do CDCA/DF sugeriu a indicação de dois Conselheiros de Direito para participar da Oficina de Pactuação e Revisão do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a realizar-se dia 22/05/2015, de 9h às 18h, no Centro de Convenções Israel Pinheiro. Aceitaram o convite dos Conselheiros Rogério Dias Pereira da Secretaria de Justiça e Cidadania e o Conselheiro Rodrigo Oliveira de Castro Dias, da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais. Informes Gerais: A Dra. Fabiana de Assis pontuará por email aos Conselheiros o que poderá ser ponto de mediação. O Conselheiro Beto Corrêa informou a existência de uma Ação Civil Pública para estruturação/ampliação das UAMAS. A ação sugere estruturar as unidades existentes e a criação de algumas conforme regiões desatendidas com adequação de espaços de atendimento. O Conselheiro Rogério Dias sugeriu a indicação do membro do PPCAM, com urgência, pois se trata de criança com risco de vida e trancar pauta com questão vida”. Deliberou-se pela manutenção de trancamento da pauta e a indicação fica suspensa até deliberação. Eu, Elisa Barros Horsth, Secretária Executiva do CDCA/DF, secretariei esta reunião e digitei esta ata que se encontra assinada pelo Presidente.

JANE KLEBIA REIS  
Presidente do CDCA/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2 DE JULHO DE 2015.

Modifica o Regimento Interno do Conselho de Cultura e dá outras providências.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei 111, de 28 de junho de 1990, RESOLVE:

Art. 1º alterar o seu regimento interno consolidado pela Resolução nº 4, de 29 de junho de 2000, na forma a seguir disposta:

Art. 2º Alterasse o inciso XIII do art. 4º do Regimento Interno do Conselho de Cultura do Distrito Federal:

‘(...)

XIII – Competem as Câmaras do Conselho de Cultura, observadas suas competências específicas, análise e aprovação dos pedidos de concessão de apoio financeiro para custeio de Passagens e Diárias, Concessão de Bolsas de Estudos e Capacitação e Bolsas de Pesquisas, nos termos da resolução aprovada pelo Conselho.

Parágrafo Único - Contra a decisão das Câmaras do Conselho de Cultura, mencionada no caput deste artigo, caberá recurso fundamentado, ao Plenário do Conselho de Cultura do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão ao interessado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília/DF, 02 de julho de 2015.

VICTOR ZIEGELMEYER  
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 2 DE JULHO DE 2015.

Modifica as normativas e procedimentos para aquisição de Passagens e Diárias e concessão de Bolsas de Estudo e Capacitação e Bolsas de Pesquisa pelo FAC, sua execução e dá outras providências.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, XI, da Lei 111/1990 e da Lei Complementar nº 267/1999, observado o art. 20 do Regulamento Interno do FAC, aprovado pelo Decreto 34.785/2013, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 3, de 3 de dezembro de 2013, na forma a seguir disposta:

Art. 2º O artigo abaixo indicado passa a ter a seguinte redação:

‘Art. 21º. As propostas inscritas passarão por uma análise prévia de admissibilidade a ser realizada pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, que poderá solicitar ajustes nos projetos apresentados com o objetivo de adequá-los a esta Resolução e demais normas de regência. As propostas habilitadas na etapa de Admissibilidade serão analisadas quanto ao mérito cultural,

pelas Câmaras do Conselho de Cultura, observadas suas competências específicas, com distribuição aleatória entre seus Conselheiros.

§ 1º A notificação de necessidade de adequação da proposta será enviada para o endereço eletrônico informado no Formulário de Solicitação, e deverá ser atendida integralmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a data do envio.

§ 2º As propostas que mesmo após resposta ao pedido de adequação se apresentarem em desconformidade com esta resolução ou com o Regulamento Interno do FAC serão inabilitadas na etapa de admissibilidade.

§ 3º Contra a decisão das Câmaras do Conselho de Cultura, mencionada no caput deste artigo, caberá recurso fundamentado, ao Plenário do Conselho de Cultura do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão ao interessado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília/DF, 02 de julho de 2015.

VICTOR ZIEGELMEYER  
Presidente do Conselho

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 48/2015, das SESSÕES PLENÁRIAS do dia 14 de Julho de 2015. (\*) Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4791

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 42418/2007, Contrato, Convênios e outros ajustes, SE; 2) 12904/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 12912/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 13099/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 13765/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 13820/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 13986/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 14370/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 22243/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 2) 34934/2011, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 3) 8601/2013, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Estado de Transparência e Controle;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 11882/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB; 2) 6510/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 8741/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 19977/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNPC; 5) 19696/2014, Auditoria de Regularidade, CÂMARA LEGISLATIVA DO DF; 6) 35772/2014, Representação, MPJTCDF; 7) 3171/2015, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CONTROLADORIA GERAL DO DF; 8) 9382/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 13927/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 13994/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 14702/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 7599/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 9449/2008, Tomada de Contas Especial, CGDF; 3) 9503/2008, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DETRAN/DF; 4) 35500/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDUMA; 5) 22817/2012, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Ação Social; 6) 26922/2013, Pensão Civil, Maria de Fátima Dias Moraes; 7) 34482/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 34520/2014-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 1152/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 2140/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 11) 2400/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 12) 7096/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 7100/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 12017/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 12033/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 12084/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 12289/2015-e, Reforma (Militar), SIRAC; 18) 12335/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 14575/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 15440/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 999

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 4477/2009, Representação, PMDF; 2) 22646/2014, Licitação, DER-DF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 849

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 31269/2011, Estudos Especiais, DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS; 2) 13161/2015-e, Edição de Normativo, TCDF; 3) 15083/2015-e, Edição de Normativo, SEACOMP;

(\*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 6 de julho de 2015.

Despacho nº 201/2015 – Segedam (AP); Processo nº 6.163/1995; Interessado: Francisco Pinto dos Santos. Assunto: Depósito Judicial. Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 38, de 5 de janeiro de 2015, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 90.397,10 (noventa mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme demonstrativo de fls. 133/134, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA